



PREFEITURA DE **SOBRAL**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2022 – SME

PROCESSO Nº P406991/2025

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA BWS CONSTRUÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.079.526/0001-09, com sede na Rua Luiz Moreira Gomes, nº 11, Parque Jabuti, Eusébio/CE, neste ato representada pelo Sr. Nilo Sérgio Viana Bezerra, inscrito no CPF nº ***.567.983-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de Empresa Especializada para a Conclusão da Reforma da Biblioteca Municipal de Sobral/CE", oriundo da Tomada de Preço nº 22001-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada compreendida no período de 14/09/2025 à 13/12/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0063/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



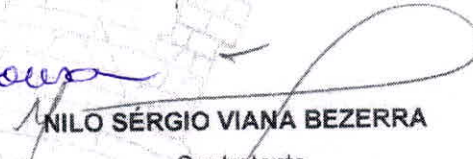
PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de setembro de 2025.

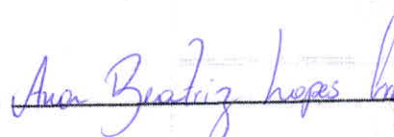
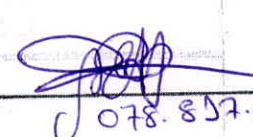

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante


NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA

Contratante

Testemunhas:

1.  2. 
078.857.683-80

Visto:


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698